

Sala das Sessões, 11 de maio de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9EE31543**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022.**PROCESSO Nº. 11290060/2022****INTERESSADO: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**
ASSUNTO: LICITAÇÃO**REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022 - Assunto: Contratação de 01(uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Câmara Municipal de Maceió - CMM. TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. CONFORME previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei Nº. 8.666/1993.****Ata DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PARA RECEBIMENTO E abertura do Envelope no. 05 - documentos de habilitação, e demais procedimentos, CUJO OBJETO é a contratação de 01(uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Câmara Municipal de Maceió-ALAGOAS.**

Aos 11(onze) dias do mês de maio do ano de 2023, às 09 (nove) horas e 30(trinta) minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Maceió/AL, na sede Administrativa da Câmara Municipal de Maceió-AL, situada na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180, através do Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e demais membros designados através da Portaria nº. 0529/2023 MACEIÓ/AL, de 24 de janeiro de 2023, reuniram-se para receber, abrir e julgar a habilitação e as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos aos processo. O aviso de convocação do certame foi publicado no jornal Tribuna Independente, Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL, Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial da União, bem como houve divulgação e disponibilidade do edital no site: <https://www.maceio.al.leg.br> e através do e-mail: cpl@maceio.al.leg.br, para quaisquer interessados em participar do certame.

Na data e hora acima mencionada, constatou-se a presença de 02(duas) empresas interessadas: empresa **TAL PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA (ARTECETERA) - CNPJ/MF nº. 08.448.300/0001-40**, neste ato representada pela Sra. **CÁTIA REGINA CORDEIRO DE SOUZA FERREIRA - CPF/MF nº. 524.843.784-91**, conforme carta de credenciamento já anexada aos autos do processo administrativo; empresa **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. - ME - CNPJ/MF nº 11.653.365/0001-31**, neste ato representado pelo Sr. **avner crisostomo taboza - CPF/MF Nº. 066.795.224-12**, conforme carta de credenciamento já anexada aos autos do processo administrativo.

Dando início à Quarta Sessão, o Presidente identificou a presença dos licitantes acima citados e colheu as suas assinaturas nos envelopes, procedendo em seguida o recebimento e a abertura do Involucro nº 005, todos devidamente lacrados e incólumes, com os documentos de habilitação, que foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Em continuidade ao rito concorrencial a Comissão Permanente de Licitação analisou e informou que os documentos de habilitação das empresas **TAL PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA (ARTECETERA) - CNPJ/MF nº. 08.448.300/0001-40** e **LABOX**

COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

11.653.365/0001-31 estavam de acordo com o Edital e a legislação em vigor. O Presidente da CPM escarcareceu a todos que, de acordo com o estabelecido no Edital o resultado do julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL e no site <https://www.maceio.al.leg.br>, quando a partir de então estará sendo contato, o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tento em vista o disposto no inciso VIII do art. 11, da Lei nº. 12.232/2010, c/c art. 109, da Lei nº. 8.666/1993, ABRO O PRAZO DE 05(cinco) dias úteis aos interessados para apresentação de RECURSO, podendo o recurso ser protocolado fisicamente na sede desta **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, podendo o recurso ser protocolado eletronicamente no site <https://www.maceio.al.leg.br> e através do e-mail: cpl@maceio.al.leg.br.

A Comissão Permanente de Licitação indagou aos presentes sobre a necessidade de constar dúvida, informação, reclamação, recurso administrativo, impugnação dos atos até o momento realizados e os mesmos afirmaram que **NÃO**. Assim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão e lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes, às 10h15min.

WALTER. SAMMYR V. DE CARVALHO

CPF/MF nº 052.070.794-09

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE

CPF/MF nº. 494.762.384-53

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GILMAR NOVAES DE CASTRO OLIVEIRA

CPF/MF nº. 048.621.494-05

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Licitantes Presentes:

Tal Propaganda e Comunicação LTDA (Artecetera)

CNPJ/MF nº 08.448.300/0001-40

CÁTIA REGINA CORDEIRO DE SOUZA FERREIRA

CPF/MF nº 524.843.784-91

Labox Comunicação Estratégica LTDA. - ME

CNPJ/MF Nº. 11.653.365/0001-31

VICTOR AVNER CRISOSTOMO TABOZA

CPF/MF Nº. 287.814.648-43.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:315DC5A0**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 03090027/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302.0001/14, resolve registrar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 PROCESSO Nº. 03090027/2023**, em favor da empresa **STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA, CNPJ/MF Nº. 01.687.588/0001-66**. Objeto: contratação de empresa para **TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES**. O Valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - Processo Administrativo nº 03090027/2023** é de **R\$ 429.999,96** (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM
CNPJ/MF nº. 08.447.302.0001/14

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9438B5A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 021/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 03090027/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - Processo Administrativo nº. 03090027/2023 – contratação de empresa para TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió – CMM - CNPJ/MF Nº. 08.447.302.0001/14;
CONTRATADA: STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA - CNPJ/MF Nº. 01.687.588/0001-66.

DO OBJETO: Contratação de empresa para TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 08/05/2024, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 429.999,96 (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
Contratante

STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F15DF201

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PROCESSO Nº:
03170016.

PARECER Nº 15/2023
PROCESSO Nº: 03170016.
PROJETO DE LEI Nº 172/2023
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOÃOZINHO

EMENTA DA MATÉRIA: UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE ALAGOAS – ABAV/AL

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 172/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Joãozinho, que visa declarar a “UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE ALAGOAS – ABAV/AL”, tem por finalidade declarar de

utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE VIAGENS DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº. 24.244.899/0001-56, com sede em Maceió/AL.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 172/2023, que declara “UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE ALAGOAS – ABAV/AL”.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois prima por representar empresas legalmente constituídas que atuem no segmento de viagens, estabelecimentos com atividades conexas e instituições afins comprovadamente ligadas ao setor, aprimorando os serviços de turismo e de lazer. Ademais, tem por finalidade promover o bem-estar social e congraçamento da classe em todo território estadual, incentivando, em especial, o intercâmbio de experiências e informações. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 13 de Abril de 2023.

Relator:
CAL MOREIRA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
Vereador Alan Balbino
Vereador Luciano Marinho

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

***Republikado por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C5AC852B

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE ESQUADRIAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.911.577/0001-67**, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 4.501 – Galpão 02 - Bairro: Serraria - Maceió/AL – CEP Nº. 57.046-000, com atividades de: **FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**MULTIDOOR – ESCRITÓRIO COMERCIAL**”, situado na Avenida Menino Marcelo, nº. 4.501 – Galpão 02 - Bairro: Serraria - Maceió/AL – CEP Nº. 57.046-000 - Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:22F74DA8

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de TRANSMISSÃO DA SESSÃO PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2023, processo administrativo 03090027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 0055.212.644-69; por seu 1º Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2023, processo administrativo 03090027/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROCESSO Nº 03090027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023

Municipal de Maceió

CÂMARA



Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA SESSÃO PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES	MÊS	SERVIÇO E MARCA PRÓPRIA	12	R\$ 35.833,33	R\$ 429.999,96

A EMPRESA STAFF AUDIO VIDEO LTDA, CNPJ Nº 01.687.588/0001-66, IM: 0900303190, ESTABELECIDA NA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN, 892, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL, CEP 57.052- 675, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SIDNEY AGRA BARROS, BRASILEIRO, NASCIDO EM 20 DE JANEIRO DE 1971, PORTADOR DO REGISTRO GERAL/IDENTIDADE Nº 720795 SSP/AL E CPF Nº 787.386.014-00

2.1. A Empresa vencedora, os preço registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Municipal de Maceió

CÂMARA



Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 70 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Municipal de Maceió
CÂMARA





Albuquerque, 564 - Jaruá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2023, processo administrativo 03090027/2023, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Municipal de Maceió
CÂMARA





Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

GESTOR CONTRATUAL

STAFF AUDIO VIDEO LTDA
CNPJ nº: 01.687.588/0001-66 - Inscrição Municipal: 0900303190
Sidney Agra Barros
Registro Geral nº: 720795 SSP/AL
CPF nº 787.386.014-00

Segundo Secretário

José Siderlane Araújo de Mendonça

Terceiro Secretário

João Victor Loureiro Pessoa Catunda

Presidente

Galba Novais de castro Netto

Primeiro Secretário

Marcelo Palmeira Cavalcante

Municipal de Maceió

CÂMARA



Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: A EMPRESA STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA, CNPJ Nº 01.687.588/0001-66, IM: 0900303190, ESTABELECIDA NA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN, 892, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL, CEP 57.052-675, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SIDNEY AGRA BARROS, BRASILEIRO, NASCIDO EM 20 DE JANEIRO DE 1971, PORTADOR DO REGISTRO GERAL/IDENTIDADE Nº 720795 SSP/AL E CPF Nº 787.386.014-00. As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 03090027/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

TERMO DE CONTRATO 021/2023,
CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL E A EMPRESA STAFF
ÁUDIO VÍDEO LTDA.

CONTRATO

CÂMARA
Municipal de Maceió



Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

O valor do Termo de Contrato é de R\$ 429.999,96 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A contratação tem prazo de vigência até 08/05/2024, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES	MÊS	SERVIÇO E MARCA PRÓPRIA	12	R\$ 35.833,33	R\$ 429.999,96

Discriminação do objeto:

O objeto do Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO, EDIÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTREVISTAS E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Municipal de Maceió
CÂMARA



Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.
O prazo de entrega dos serviços é de no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa, na sede na Rua Sã e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Órgão: Câmara Municipal de Maceió
Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 - Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00/100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Municipal de Maceió

CÂMARA



Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

E vedado à CONTRATADA:

CLÁUSULA TREZE - DAS VEDAÇÕES

Indenizações e multas.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

Referência, anexo ao Termo de Contrato.

As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Municipal de Maceió
CÂMARA



Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Segundo Secretário

José Siderlane Araújo de Mendonça

Terceiro Secretário

João Victor Loureiro Pessoa Catunda

Presidente

Galba Novais de castro Netto

Primeiro Secretário

Marcelo Palmeira Cavalcante

Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

Municipal de Maceió

CÂMARA





Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

GESTOR CONTRATUAL

STAFF AUDIO VIDEO LTDA
CNPJ nº: 01.687.588/0001-66 - Inscrição Municipal: 0900303190
Sidney Agra Barros
Registro Geral nº: 720795 SSP/AL
CPF nº 787.386.014-00

CÂMARA
Municipal de Maceió

